

CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA NO BRASIL: CONCEITOS E MODELOS**ORGANIC CERTIFICATION IN BRAZIL: CONCEPTS AND MODELS**Maiara Cristina de Souza¹Fernanda Cristina Pierre²**RESUMO**

Este texto faz uma revisão da certificação orgânica no Brasil, analisando o princípio e os principais modelos conhecidos no Brasil. A validação orgânica é fundamental para garantir a qualidade dos produtos orgânicos e resguardar tanto os produtores quanto os consumidores. No Brasil, as formas de certificação predominantes incluem a Certificação Auditada, os Sistemas Participativos de Garantia (SPG) e a Venda direta. A análise também discute os obstáculos e vantagens ligados a tais modelos, além de mencionar algumas normas brasileiras que orientam a certificação orgânica. Conclui-se que, apesar de cada modelo apresentar seus prós e contras, todos são fundamentais para o crescimento do mercado orgânico no Brasil.

Palavras-chave: Auditoria. Sistemas Participativos de Garantia (SPG). Venda direta.

ABSTRACT

This text reviews organic certification in Brazil, analyzing its principles and the main models currently recognized in the country. Organic certification is essential to ensure the quality of organic products and to protect both producers and consumers. In Brazil, the predominant certification methods include third-party (audited) certification, Participatory Guarantee Systems (PGS), and direct sales. The analysis also discusses the challenges and advantages associated with these models, as well as some Brazilian regulations that guide organic certification. It concludes that, although each model has its pros and cons, all are essential for the growth of the organic market in Brazil.

Key Words: Auditing. Participatory Guarantee Systems (PGS). Direct sales.

¹Graduada no Curso de Agronegócio, na Faculdade de Tecnologia de Botucatu

²Docente na Faculdade de Tecnologia de Botucatu, Av. José Ítalo Bacchi, s/nº; e-mail fernanda.pierre@fatec.sp.gov.br.

1 INTRODUÇÃO

Os atuais modelos de agricultura são reflexos da constante busca por atender as necessidades da população que foram tendo seus costumes, práticas e hábitos transformados durante a linha do tempo histórica.

A agricultura no Brasil teve início com os povos indígenas que praticavam uma agricultura simples, de subsistência e sem complexidade, cultivavam feijão, milho, abóboras, batata-doce e outras espécies vegetais. Como viviam inicialmente do extrativismo, esses povos migravam sempre que os recursos vegetais e os avindos da caça e da pesca esgotavam-se na área ocupada. Mais tarde, alguns desses povos, como os tupis, desenvolveram técnicas de cultivo e se tornaram agricultores. A evolução da agricultura brasileira iniciou-se junto ao seu descobrimento onde os colonizadores trouxeram seus conhecimentos e técnicas para extrair as culturas locais dessa terra tropical (Reifschneider *et al.*, 2010).

A exploração do solo no Brasil, desde o período de colonização, sustentou grande parte do desenvolvimento do país. A exploração, no entanto, quase sempre foi predatória, ou seja, exauria-se a capacidade produtiva do solo com nenhuma ou pouca preocupação em preservar sua estrutura físico-química, seus minerais e matéria orgânica. Essa perda quase sempre foi negligenciada também na contabilidade dos custos de produção, com consequências danosas para a sustentabilidade da atividade agropecuária.

Outros acontecimentos históricos como a revolução verde, revolução industrial resultaram na expansão da fronteira agrícola resultando o aumento significativo da capacidade de produção. Junto a evolução da agricultura iniciou-se uma preocupação com o meio ambiente que com o decorrer do tempo foi sendo degradado tornando-se necessário criar alternativas que não degradavam ou impactariam menos na saúde do meio ambiente.

No processo de utilização dos recursos naturais, guiado principalmente pelo trabalho, o homem deixou um rastro de destruição em grande escala, apresentando grandes casos de degradação ambiental. A forma como a natureza é categorizada, servindo como base utilitária para a satisfação humana maximiza a sua exploração, sem uma gestão a nível nacional satisfatória, ampliando o descaso ambiental (Cidreira Neto; Rodrigues, 2017).

A partir dessa emergente preocupação com a degradação do meio ambiente, diferentes técnicas de cultivo alternativas para o modelo de agricultura convencional foram sendo estudados. Segundo (Dulley, 2003). No Brasil e no Estado de São Paulo, predominam as denominações: Agricultura Orgânica, Agricultura Biodinâmica (ligada à Antroposofia), Agricultura Natural (Messiânico Mokiti Okada) e Agricultura Ecológica (Assessoria e

Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa-AS-PTA).

Por justificativa, entende-se que, comparado há alguns anos, a população tem desenvolvido um senso crítico muito grande em relação a políticas ambientais e socio ecológicas. Pode-se ter a percepção que há uma necessidade do consumidor sentir que está colaborando com as práticas sustentáveis, ao adquirir um produto o comprador tem a tendência a dar preferência para aquele produzido de forma ecológica.

A certificação orgânica tem como objetivo principal permitir maior credibilidade e segurança do produto oferecido ao consumidor, permitindo maior rastreabilidade dos padrões de produção orgânica baseadas em leis governamentais para produção e certificação de orgânicos.

A ascensão do mercado de produtos naturais e orgânicos segue uma tendência mundial de aumento da demanda por produtos e serviços que proporcionam saúde e bem-estar. Soma-se a esse fator a crescente desconfiança de alguns setores da sociedade em relação à indústria moderna, que trouxe uma série de facilidades à vida cotidiana, mas também aumentou significativamente a manipulação de químicos persistentes no meio ambiente, com graves consequências para a saúde humana e para os ecossistemas naturais (Dias *et al.*, 2015).

O fortalecimento da consciência ambiental da população no final do século XX impulsionou a demanda e oferta de produtos agrícolas desenvolvidos a partir do uso racional dos recursos naturais, denominados de produtos orgânicos (Menezes *et al.*, 2008)

A agricultura orgânica é praticada em 188 países e mais de 96 milhões de hectares de terras agrícolas são administrados organicamente por pelo menos 4,5 milhões de agricultores (Willer; Trávníček; Schlatter, 2024).

De acordo com Sousa *et al.* (2012), alimentos orgânicos são definidos como aqueles alimentos *in natura* ou processados que são oriundos de um sistema orgânico de produção agropecuária e industrial. A produção de alimentos orgânicos é baseada em técnicas que dispensam o uso de insumos como pesticidas sintéticos, fertilizantes químicos, medicamentos veterinários, organismos geneticamente modificados, conservantes, aditivos e irradiação.

A regulamentação nacional, classifica como orgânicos os sistemas de produção como: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura, e quaisquer outros que atendam aos requisitos regulamentares brasileiros de produção orgânica (Conceição; Fermam, 2011).

Ainda segundo os autores, existem três (3) formas oficiais para certificação da produção orgânica, que são organização de controle social (OCS)), sistema participativo de garantia da qualidade orgânica (SPG) e certificação por auditoria.

Escolher o modelo de certificação adequado para a produção e negócio do produtor ou empresa é uma decisão que precisa ser tomada estrategicamente, se faz necessário analisar minuciosamente as necessidades, habilidades, mercado de interesse (se nacional ou internacional), objetivos (se a comercialização será diretamente para o cliente ou venda para processamento), é válido também uma conversa com os envolvidos (clientes e fornecedores por exemplo) em seu processo para compartilhar informações e experiências.

O presente trabalho teve como objetivo apresentar os três modelos de certificação orgânica no Brasil: controle social na venda, sistemas participativos de garantia e auditoria, por meio de uma revisão de literatura baseada em livros, artigos, leis, normas e instruções.

2 DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

A agricultura orgânica representa uma forma sistêmica de administração da produção que fomenta e melhora na saúde dos agroecossistemas, na qualidade de vida dos produtores e principalmente a segurança alimentar dos consumidores (Moura *et al.*, 2021).

Ainda de acordo com os autores, quando se trata da agricultura orgânica, vários movimentos surgiram no século XX, no Brasil nas décadas de 1960/70, ressaltando a necessidade de produzir alimentos saudáveis, que tragam benefícios à saúde dos produtores e dos consumidores.

Em 2003, foi dado um passo fundamental na regulamentação da produção orgânica brasileira, com a publicação da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (Brasil, 2003).

Segundo a Federação Internacional dos Movimentos de Agricultura Orgânica (IFOAM), a produção orgânica mundial vem se expandindo progressivamente. O Brasil se destacou como o maior mercado de produtos orgânicos da América Latina (Willer; Trávníček; Schlatter, 2024).

Corroborando, Santos *et al.* (2024) relata que a demanda de produtos orgânicos tem aumentado de forma significativa nos últimos anos, impulsionado pela preocupação e a busca por uma alimentação mais segura e saudável.

A alimentação orgânica, além de ter os valores nutritivos preservados, tem uma melhor qualidade sensorial e garantia de segurança do alimento maior que um alimento convencional, visto que para que o produtor ou processador possa comercializar seus produtos como orgânicos devem atender uma série de regras previstas em leis, que não só estabelecem os critérios para a produção orgânica mas também para uma produção segura e livre de contaminantes.

De acordo com Faria, Corrêa e Oliveira (2019), a produção orgânica tem como finalidades: ofertar produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais; preservar a diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção; incrementar a atividade biológica do solo; promover um uso saudável do solo, da água e do ar; e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas; manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo; reciclar resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não renováveis; basear-se em recursos renováveis e em sistemas agrícolas organizados localmente; incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos; manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas.

Lourenço, Gazolla e Scheider (2023) analisaram qualitativamente os dados estatísticos oficiais sobre a produção orgânica no Brasil, relacionando-os com tendências de consumo, de forma a explicitar mudanças ocorridas nos mercados alimentares de orgânicos brasileiros nos últimos anos. A análise dos dados apontou que os estabelecimentos com agricultura orgânica correspondem a 1,28% do total no país, compondo um perfil preponderante de estabelecimentos com área até 20 hectares. Os produtores orgânicos são, em sua maioria, agricultores familiares, proprietários de terras, com pouca orientação técnica. A análise dos dados evidencia um crescimento tanto do número de produtores certificados quanto dos mercados de orgânicos, uma heterogeneidade da agricultura orgânica e uma complexidade nas dinâmicas dos mercados.

2.1. Modelos de certificação orgânica

Em 2011, entrou em vigor no Brasil, a regulamentação da Lei de Certificação de Produtos Orgânicos (Lei 10.831 de 23/12/2003), a qual, entre outras medidas, prevê três modalidades de certificação: a Certificação por Auditoria, o Sistema Participativo de Garantia (SPG) e a Certificação por Controle Social de Venda direta vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS). A diferença entre as três está no público-alvo e na forma de acesso ao mercado (Souza; Coelho, 2020).

Corroborando, conforme cartilha elaborada por Faria, Corrêa e Oliveira (2019), no Brasil existem três formas oficiais para certificação da produção orgânica, que são: Organização de controle social (OCS) – onde os próprios agricultores, organizados em grupo, garantem a qualidade orgânica da produção para venda direta ao consumidor; Sistema Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica (SPG) – esta forma de certificação também se dá pelos integrantes de um grupo organizado, que conta com a participação dos produtores orgânicos, consumidores, transportadores, distribuidores, entre outros e por um Organismo Participativo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC), que é a pessoa jurídica que assume a responsabilidade legal pelo SPG e pela avaliação da conformidade orgânica. Essa forma de certificação habilita a venda direta e indireta de um produto considerado orgânico; certificação por auditoria – é uma forma de certificação na qual uma empresa ou instituição certificadora, devidamente habilitada, visita a unidade de produção e verifica se são seguidas todas as regras da agricultura orgânica. Essa forma de certificação habilita a venda direta e indireta de um produto considerado orgânico.

2.1.1. Certificação por Auditoria

Todo produto orgânico certificado por algum SPG ou através da certificação por auditoria recebe um selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) que deve estar fixado na parte da frente da embalagem do produto.

Dantas e Freitas (2020) descrevem a certificação orgânica como um ato pelo qual um organismo de avaliação da conformidade credenciado, garante por escrito, que uma produção ou um processo identificado, foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes.

A concessão do selo orgânico é feita por uma certificadora pública ou privada credenciada no Ministério da Agricultura. O organismo de avaliação da conformidade obedece

a procedimentos e critérios reconhecidos internacionalmente, além dos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação brasileira (Darolt, 2015).

Esse processo de certificação pode ser realizado por instituições públicas ou privadas que, mediante credenciamento no MAPA, estão autorizadas a oferecer o serviço de auditoria para que uma unidade de produção receba a certificação orgânica. Essas instituições também são chamadas de certificadoras (Faria; Corrêa; Oliveira, 2019).

O organismo de avaliação da conformidade obedece a procedimentos e critérios reconhecidos internacionalmente, além dos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação brasileira (Dantas; Freitas, 2020).

A partir de afirmações como essa Menezes *et al.* (2008) complementa que o processo de certificação por auditoria também é denominado de certificação por Terceira Parte, ou seja, realizada por outras pessoas alheias ao processo produtivo.

Para evitar conflito de interesses e que qualquer item passe despercebido, é realizada, junto à certificadora, uma checagem do relatório desenvolvido pelo auditor e das evidências apresentadas. A certificadora pode, em qualquer momento, solicitar documentação e evidências de apoio para respaldar algum item com falta de informações e/ou gerar o entendimento claro do questionamento (Dantas; Freitas, 2020).

No caso de certificação por grupo de produtores, deve-se informar também se há Sistema de Controle Interno (SCI), que é um sistema de garantia da qualidade documentado que assegura - através de seus procedimentos, inspeções e registros – o cumprimento dos requisitos de certificação por parte dos produtores. Os membros de um grupo seguem o mesmo Plano de Manejo Orgânico, e o SCI deve supervisionar a implementação deste plano, de modo a garantir a qualidade orgânica da produção e a qualificação do grupo como um todo para a certificação orgânica (IBD Certificações, 2018).

Uma das maiores vantagens da certificação por auditoria é a sua elevada confiabilidade, pois é conduzida por uma entidade independente que examina cuidadosamente o cumprimento das normas. Este padrão é bem aceito no mercado, tanto a nível nacional quanto internacional, o que simplifica a entrada de produtos certificados em variados mercados. A certificação de uma entidade reconhecida pode valorizar o produto e oferecer maior proteção aos clientes.

No entanto, a certificação por auditoria possui algumas restrições, sendo o alto custo uma das principais dificuldades para os pequenos produtores. Para além do investimento inicial na certificação, existem custos relacionados às inspeções anuais, renovações e, eventualmente, ajustes nas práticas de produção. Um desafio adicional é a complexidade, que pode ser

desmotivadora, particularmente para pequenos produtores rurais que possuem pouca familiaridade com procedimentos de certificação e exigências documentais.

2.1.2 Certificação participativa

O Sistema Participativo de Garantia (SPG) caracteriza-se pela responsabilidade coletiva dos membros do SPG, que podem ser produtores, consumidores, técnicos e demais interessados. Para estar legal, um SPG tem de possuir um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) legalmente constituído e credenciado no MAPA, que responderá pela emissão do selo (Faria; Corrêa; Oliveira, 2019).

Um SPG deve ser constituído pelos membros do sistema e possuir Organismo Participativo de Avaliação de Conformidade (OPAC) legalmente constituído. Os membros podem ser pessoas físicas ou jurídicas, classificados em fornecedores e colaboradores. Basicamente os fornecedores são formados por famílias agricultoras, comercializadores, distribuidores, armazenadores e transportadores, uma vez que, a categoria dos colaboradores é constituída por consumidores e suas organizações, técnicos, organizações privadas e públicas, ONG parceiras e dentre outras demais organizações que cooperam com relação ao processo de garantia dos produtos (Menezes *et al.*, 2008).

Corroborando, de acordo com Faria, Corrêa e Oliveira (2019), o OPAC é o responsável pela certificação orgânica, além de ser a pessoa jurídica que assume a responsabilidade formal pelo grupo, é formado por uma comissão de avaliação e um conselho de recursos.

Um dos maiores benefícios dos SPG é a diminuição do custo em relação à certificação por auditoria, o que o torna mais acessível, principalmente para produtores de menor escala. Ademais, o envolvimento direto de consumidores e membros da comunidade no processo de certificação reforça a confiança entre todos os participantes, fomentando um ambiente de transparência e colaboração. Este modelo também promove o desenvolvimento de redes locais, estabelecendo um sentimento de pertença e dedicação à produção orgânica.

Embora tenha suas vantagens, o SPG apresenta obstáculos, sendo a autogestão um deles. Como envolve diversas partes interessadas, o sistema necessita de organização e coordenação para assegurar que as verificações de conformidade sejam realizadas de maneira consistente e rigorosa. Esta dinâmica pode demandar um volume considerável de trabalho voluntário e compromissos constantes dos integrantes, o que pode se tornar complicado de manter ao longo do tempo. Um desafio adicional é a aceitação do SPG no mercado; apesar de ser aceito no Brasil,

pode encontrar obstáculos para entrar em mercados internacionais que necessitam de auditorias externas.

2.1.3 Organização de Controle Social (OCS) para Venda Direta de Orgânicos

Os produtos orgânicos não-certificados não podem usar o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, mas a legislação permite que o agricultor na vendadireta coloque no rótulo do produto, quando existir, ou no ponto-de-venda a expressão: “produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados, não sujeito à certificação!” (Darolt, 2015).

Em si, a OCS não pode ser considerada um processo de certificação como o SPG ou por auditoria, mas sim de geração de credibilidade, ou seja, os produtores orgânicos devem estar organizados e seguir determinadas regras para que o consumidor possa confiar nos agricultores e que tenham certeza de que os produtos ofertados sejam, de fato, orgânicos. (Faria; Corrêa; Oliveira, 2019).

Darolt (2015) também traz em seu manual orientações quanto aos documentos necessários que o produtor precisa apresentar mesmo não sendo certificado, para cada mercado há um tipo de exigência, para vendas em feiras solicita-se a declaração de cadastro, que comprova seu registro no MAPA e a participação em um grupo que se responsabiliza por ele. Somente o produtor, um familiar ou membro do grupo pode vender os produtos na barraca, aqueles que trabalham com alimentos orgânicos, como restaurantes, lanchonetes e hotéis, devem manter listas de ingredientes e fornecedores acessíveis aos clientes.

A declaração de conformidade diminui consideravelmente a complexidade e as despesas ligadas à certificação orgânica, simplificando o acesso dos pequenos agricultores familiares ao mercado de produtos orgânicos. Este modelo é particularmente benéfico para agricultores de pequena escala que, devido a limitações financeiras e logísticas, enfrentariam desafios para cumprir os custos e exigências de uma certificação oficial. a declaração possibilita que esses produtores fortaleçam sua identidade orgânica e obtenham reconhecimento no mercado local, satisfazendo as necessidades de consumidores que procuram produtos diretamente dos produtores rurais

Apesar da declaração de conformidade proporcionar conveniências, também possui restrições. A falta de um procedimento formal de verificação pode provocar dúvidas sobre a aderência dos produtos aos padrões orgânicos, o que pode afetar a confiança do cliente. Sem a realização de auditorias independentes ou avaliações externas, torna-se mais complexo

assegurar a qualidade e a uniformidade dos produtos. Ademais, esse modelo se limita ao mercado local e à venda direta ao consumidor final, o que pode restringir a abrangência de mercado dos pequenos produtores e complicar sua inserção em mercados maiores ou na exportação.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos métodos de certificação de orgânicos no Brasil mostra que cada estratégia - certificação por auditoria, sistemas participativos de garantia e declaração de conformidade - tem um papel crucial e complementar na promoção e regulamentação do mercado orgânico.

A certificação auditada proporciona um elevado grau de confiabilidade, sendo perfeita para produtores que almejam o mercado tanto nacional quanto internacional. O SPG é notável pelo seu preço competitivo e pela formação de vínculos de confiança na comunidade, sendo particularmente atraente para pequenos e médios produtores em cenários locais. Por outro lado, a Declaração de Conformidade possibilita que pequenos produtores rurais se envolvam no mercado orgânico sem a necessidade de uma certificação oficial, simplificando o acesso ao mercado local. A variedade de modelos permite que diversos perfis de agricultores orgânicos sejam atendidos

Algumas alterações na legislação e nos sistemas de certificação podem ser levadas em conta para promover o crescimento do mercado orgânico no Brasil. Uma opção seria ampliar o apoio do governo a pequenos agricultores, proporcionando subsídios ou benefícios fiscais para financiar parte dos gastos com certificação.

Adicionalmente poderia ser implementado um plano de formação e suporte técnico para os participantes do SPG, contribuindo para a organização e administração das certificações participativas.

Um aspecto crucial seria criar um sistema de supervisão e verificação mais sólido para a Declaração de Conformidade, com o objetivo de aumentar a confiança dos consumidores sem sobrecarregar os pequenos produtores. Tais aprimoramentos poderiam reforçar o controle de qualidade, expandir a visibilidade do selo orgânico brasileiro no exterior e, dessa forma, impulsionar o desenvolvimento e a confiabilidade do mercado.

Avaliando cuidadosamente os três modelos observa-se uma mutualidade entre eles, mas também algumas particularidades, onde cada um proporciona uma solução para variados perfis de produtores e necessidades do mercado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal: Presidência da República, 2003.

CIDREIRA NETO, I. R. G.; RODRIGUES, G. G. Relação homem-natureza e os limites para o desenvolvimento sustentável. **Revista Movimentos Sociais e Dinâmicas Espaciais**, Recife, v. 6, n. 2, p. 142-156, 2017. DOI: 10.51359/2238-8052.2017.231287. Disponível em: <https://doi.org/10.51359/2238-8052.2017.231287>. Acesso em: 09 nov. 2024.

CONCEIÇÃO, C.; FERMAM, R. K. S. Certificação e acreditação: política de fortalecimento da agricultura orgânica brasileira. **Revista de Política Agrícola**, Distrito Federal, v. 20, n. 2, p. 66-79, 2011. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/60/49>. Acesso em: 01 nov. 2024.

DANTAS, S. F.; FREITAS, H. E. C. D. S. F. Passo a Passo para Certificação Orgânica por Auditoria. Natal: SEBRAE, 2020. **E-book**. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/Anexos/EBOOK_Certificacao_Organica_final.pdf. Acesso em: 21 set. 2024.

DAROLT, M. **Guia do Produtor Orgânico: como produzir alimentos de forma ecológica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Sociedade Nacional de Agricultura, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Centro de Inteligência em Orgânicos, 2015. 92 p. (Série Capacitação Técnica). Disponível em: <https://ciorganicos.com.br/biblioteca/guia-do-produtor-organico/>. Acesso em: 08 out. 2024.

DIAS, V. da V. *et al.* O mercado de alimentos orgânicos: um panorama quantitativo e qualitativo das publicações internacionais. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 161-182, jan./mar. 2015. DOI: 10.1590/1809-4422ASOC841V1812015en. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1809-4422ASOC841V1812015en>. Acesso em: 01 ago. 2024.

DULLEY, R. D. Agricultura orgânica, biodinâmica, natural, agroecológica ou ecológica? **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 33, n. 10, p. 1-99, out. 2003. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/LerTexto.php?codTexto=903>. Acesso em: 10 out. 2024.

FARIA, D. V. G.; CORRÊA, R. M.; OLIVEIRA, E. C. S. Geração de credibilidade e certificação da produção orgânica. Bambuí: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, 2019. **Cartilha**. Disponível em: https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/images/PDF/2021/12_dezembro/fipa/Cadernos_Tecnicos_FIPA_2021__IFMG_-_Campus_Bambui_1.pdf. Acesso em: 09 nov. 2024.

IBD CERTIFICAÇÕES. Certificação Grupo de produtores orgânicos: passo a passo. 2. ed. Botucatu: IBD Certificações, 2018. **E-book**. Disponível em: https://www.ibd.com.br/wp-content/uploads/2019/09/10_4_1_2_Passo-a-passo-Certifica%C3%A7%C3%A3o-Grupo-Organicos_Pt_10072018_V.pdf. Acesso em: 1 nov. 2024.

LOURENÇO, A. V.; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Perfil da agricultura e dos mercados de orgânicos no Brasil. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [S. l.], v. 62, 2023. DOI: 10.5380/dma.v62i0.85418. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/85418>. Acesso em: 9 nov. 2024.

MENEZES, M. A. O. et al. A. **Produtos orgânicos: sistemas participativos de garantia. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Brasília, Distrito Federal: Mapa/ACS, 2008. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/arquivos-publicacoes-organicos/sistema_participativo.pdf. Acesso em: 15 set. 2024.

MOURA, D. A. *et al.* Agricultura Orgânica: impactos ambientais, sociais, econômicos e na saúde humana. **Colóquio - Revista do Desenvolvimento Regional**, [S. l.], v. 19, n.1, jan./mar. 2022. DOI: 10.26767/2354. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/2354>. Acesso em: 05 nov. 2024.

REIFSCHNEIDER, F. J. B. *et al.* **Novos ângulos da história da agricultura no Brasil.** 1 ed. Distrito Federal: Embrapa Informação Tecnológica, 2010. 220 p. Disponível em: <https://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/868764>. Acesso em: 15 out. 2024.

SANTOS, C. M. S. *et al.* Perfil dos Consumidores de Alimentos Orgânicos do Município de Santa Helena, Paraná, Brasil. **Peer Review**, [S. l.], v. 6, n. 4, 2024. DOI: 10.53660/PRW-1909-3537. Disponível em: <https://peerw.org/index.php/journals/article/view/1908/1096>. Acesso em: 09 nov. 2024.

SOUSA A. A. *et al.* Alimentos orgânicos e saúde humana: estudo sobre as controvérsias. **Revista Panamericana de Salud Pública**, Washington, v. 31, n. 6, p. 513-517, 2012. Disponível em: <https://scielosp.org/j/rpsp/i/2012.v31n6/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

SOUZA, J. E. A.; COELHO, R. F. R. Sistema Participativo de Garantia (SPG): passo a passo da formalização. **Série Caminhos na Agroecologia.** Castanhal: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, 2020. Cartilha. Disponível em: https://iieb.org.br/wp-content/uploads/2020/08/1.CARTILHA-SPG_Final_2020.pdf. Acesso em: 01 nov. 2024.

WILLER, H.; TRÁVNÍČEK, J.; SCHLATTER, B. **The Word of organic agriculture: Statistics & Emerging trends 2024.** Bruxelas: IFOAM/FIB, 2024. 352 p. Disponível em: <https://www.fibl.org/en/shop-en/1747-organic-world-2024>. Acesso em: 09 nov. 2024.